



FUNDAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS – FASCAMP

ATO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023R1

PROCESSO 1576/2023

Objeto: Contratação de prestação de serviços Médicos, especialidade Intensivista para atender as necessidades do Hospital Regional Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP.

A Superintendente da Fundação da Área de Saúde de Campinas – FASCAMP, por meio de suas atribuições, e por razões de interesse Público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, ANULA o referido pregão eletrônico, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666/93, bem como no artigo 50, do Decreto 10.024/2019.

Campinas, 11 de dezembro de 2023.

Patrícia Maria Morato Lopes
Superintendente
(original assinado)

PARECER JURÍDICO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 020/2023

Processo 1576/2023

EMENTA: Análise jurídica de itens do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo 1576/2023 – contratação de prestação de serviços médicos, especialidade intensivista para o Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, pela FASCAMP – Fundação da Área de Saúde de Campinas/SP, na qual requer a análise jurídica de itens e subitens do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo 1576/2023 – contratação de prestação de serviços médicos, especialidade intensivista para o Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns - HRP.

1. DO PEDIDO DE ANÁLISE

Os itens 6.6.1; 6.6.10; 6.6.10.1 e 8.6 do Termo de Referência foram apontados como equivocados sobre a “Gestão de Equipes”, tendo em vista as inúmeras comunicações das empresas interessadas em participar do Pregão no sentido de que ficam impossibilitadas de apresentar a relação de profissionais que farão a prestação de serviços - conforme determina o item 6.6.1 - juntamente com a **proposta** - conforme determina o item 6.6.10 - por alguns motivos.

O que muitas empresas justificaram foi de que, no momento da proposta, é impossível ter a relação de funcionários que irão prestar os serviços médicos, haja vista que, somente após o aceite da proposta, que as empresas conseguem firmar a relação de pessoal para a prestação dos serviços.

Nessa modalidade de contratação, de prestação de serviços médicos, as empresas aguardam a finalização da licitação e concretização do contrato para firmar contratos com os profissionais que irão prestar os serviços.

Essa Assessoria Jurídica entende que o melhor seria constar:

“6.6.10. Deverá a CONTRATADA indicar a quantidade de 3 (três) colaboradores, no momento de assinatura do contrato, além dos indicados postos, sendo esses colaboradores uma contingência, em caso de desligamentos, solicitações de substituições, eventualidades, casos fortuitos ou de força maior.”

Sendo assim, conforme entendimento desta Assessoria Jurídica, o melhor seria a **anulação** do presente Pregão Eletrônico por questão de ilegalidade, ante a exigência de apresentação de documentos não prevista na legislação.

2. CONCLUSÃO

Desta forma, esta Assessoria Jurídica opina pela **ANULAÇÃO** do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023 – Processo 1576/2023 – contratação de prestação de serviços médicos, especialidade intensivista para o Hospital Regional de Piracicaba Dra. Zilda Arns – HRP.

É o parecer. S.M.J.

Campinas/SP, 07 de dezembro de 2023.

GUILHERME RIBEIRO
DE PADUA
DUARTE:10694963674
GUILHERME RIBEIRO DE PÁDUA DUARTE
OAB/SP 375.074

Assinado de forma digital por
GUILHERME RIBEIRO DE PADUA
DUARTE:10694963674
Dados: 2023.12.07 12:05:27 -03'00'